



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 170/2021
EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE Aquisição de Gênero Alimentício, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A SUPERMECADO SOM BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **SUPERMECADO SOM BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 39.359.781/0001-40**, com sede Avenida: Carlos Castro, nº26, Bairro: Centro, Distrito do Braço do Rio, Conceição da Barra-ES CEP: 29.967-000, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **Aquisição de Gênero Alimentício**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 170/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **Aquisição de Gênero Alimentício**, uma vez que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para oferecer melhores condições de alimentação aos colaboradores, que atuam nas áreas de segurança incluindo, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Operação Verão 2020/2021 neste Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

20.03.00 - Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 – Gestão Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 18.117,47 (Dezoito Mil Cem e dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

3.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que


Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

3.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

3.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis

3.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo para duração do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Compete a Contratada:

5.1.1 Iniciar o serviço contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

5.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.1.4 - A contratada será responsável por deslocamentos.

5.1.5 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

5.1.6 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

5.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Serviços/Materiais.

5.1.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

5.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a serviço/entrega.

5.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos serviços/fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 03 (três) dias úteis.

a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a

Contrato Nº 11/2021 Página 2 de 9



aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Sexta.

6.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Sexta.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

6.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula sexta.

6.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

6.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

6.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) - Atraso injustificado no início dos serviço/entrega;

d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à **Secretaria Municipal de Administração**;



- e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- i) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.
- 7.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- 7.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da **Secretaria Municipal de Administração**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.
- 8.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos serviços/materiais.

8.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.
- 9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 190/2020 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.
- 9.3 - Ficará rescindido o quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de Paulo Roberto Cosme Professor Jurídico Pontal, 09/2021



execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

10.2 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 08 de Fevereiro 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Contratante

X

SUPERMECADO SOM BRASIL LTDA

CNPJ-MF sob o nº 39.359.781/0001-40

Contratado

Fiscal do Contrato: Bruno Leonardo Pedretti

Matrícula: 10695

Telefone: 27 9.9995-1675

E-mail: brunopedrett8710@hotmail.com

Cargo/Função: Gerente

Contrato Nº 11/2021 Página 5 de 5
Paulo Roberto Côsme
PROFESSOR JURÍDICO
Ponta 059/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
Descrição dos Materiais:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.01.02.0005-1	KG			0,000	50,000	4,4900	224,50

CEBOLA

-Cebola in natura, de ótima qualidade, tamanho médio ou grande, livre de sujidades, parasitas e insetos. Firmes e com brilho. Nível exportação

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.01.02.0007-8	KG			0,000	50,000	3,9900	199,50

TOMATE BOCA 6

- Tomate in natura - tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.01.02.0010-8	DZ			0,000	30,000	5,9000	177,00

OVO BRANCO

- Ovos frescos
- Tipo grande (ou A);
- Cor Branca;
- De Galinha;
- Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, numero do lote e registo no ministerio da agricultura SIF/DIPOA; - Caixa com 12 ovos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.01.02.0024-8	KG			0,000	50,000	1,2000	60,00

CHUCHU

- Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.01.03.0036-1	UM			0,000	10,000	3,6900	36,90

MARGARINA 500 GR

- Margarina;
- Com sal;
- Teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%;
- Podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; - Com aspecto cor, cheiro e sabor proprio;
- Valiade minima de 5 meses a contar da entrega, em pote plastico, atoxico, de 500 gramas, com validade minima de 5 meses a contar da data da entrega; - Conforme portaria 372/97 e suas alteracoes posteriores;
- Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa Ingredientes: Óleos vegetais liquidos, água, leite em pó desnatado reconstituído, estabilizantes, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais. Não contém glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.01.02.0039-6	KG			0,000	48,000	34,9900	1.679,52

QUEIJO MUSSARELA TIPO 1

- Queijo - Mussarela;
- Leite de vaca;
- O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.01.02.0042-6	KG			0,000	150,000	9,6900	1.453,50

PEITO DE FRANGO CONGELADO

- Peito de frango comum, resfriado;
- Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados e rotulados pelo órgão competente. Produto inspecionado pelo SIF/DIPOA;
- Sem tempero.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.01.02.0056-6	KG			0,000	80,000	21,0000	1.680,00

LINGUIÇA MISTA GROSSA

Linguiça mista embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.01.02.0104-0	UN			0,000	20,000	4,9900	99,80

PÃO DE FORMA

- Embalagem com 500 GR

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.01.02.0132-5	KG			0,000	30,000	2,9900	89,70

PIMENTÃO VERDE

- Pimentao verde; - De primeira;
- Tamanho e coloracao uniformes;
- Sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes;
- Suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05;
- Com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); - Produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1.01.02.0156-2	KG			0,000	150,000	29,2000	4.380,00

CARNE BOVINA - ACEM MOIDO

- Carne bovina;
- ACÉM; - MOIDA;
- Resfriada;
- No maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios;
- Embalada em saco plastico transparente, atoxico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Pesando 1 kg por pacote; - Suas condições deverão estar de acordo com a nta - 3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97);
- Port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações;
- Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela sec.agr.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
16	1.01.02.0183-0	UM			0,000	72,000	4,1000	295,20

LEITE INTEGRAL

- Leite de vaca - UHT; - Integral
- O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA. - Embalagem em caixa, leite ultrapasteurizado (UHT), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura;
- 1 litro.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
17	1.01.02.0214-3	KG			0,000	150,000	29,3000	4.395,00

CARNE BOVINA

- PALETA - PALETA.
- cor, cheiro e sabor próprio, isenta de gorduras, material estranho e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
18	1.01.02.0243-7	KG			0,000	10,000	1,0000	10,00

CEBOLINHA VERDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
19	1.01.03.0016-1	PT			0,000	80,000	4,9900	399,20

MACARRÃO COM OVOS

- Pacote; - 500g; - Macarrão;
- Tipo espaguete;
- Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
20	1.01.03.0019-6	KG			0,000	10,000	1,0000	10,00

SAL REFINADO

- Pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível".

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
21	1.01.03.0030-7	PT			0,000	100,000	9,6000	960,00

ARROZ

- Tipo 1; - Pacote; - 2kg; - Arroz branco, longo fino, T 1, de primeira linha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 2 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura
- SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.

Contrato Nº 11/2021 Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
22	1.01.03.0035-8	KG			0,000	30,000	22,0000	660,00

ALHO NACIONAL N° 6 - Alho in natura
- cabeça inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
24	1.01.03.0143-5	CX			0,000	15,000	1,9900	29,85

- Em tabletes; - 12 unidades;
- Caldo de frango tabletes com 12 unidades em cada caixa com data de fabricação e data de validade

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
26	1.01.03.0164-8	PT			0,000	20,000	5,5900	111,80

(1) AÇUCAR CRISTAL - 2kg;
- Açucar; - Obtido da cana de açúcar, cristalizado;
- Com, cheiro próprios, sabor doce; - Com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P;
- Sem fermentação, isento de sajidades, parasitas, materias terrosos e detritos animais ou vegetais;
- Acondicionado em plastico atoxico, validade minima de 11 meses a contar da data da entrega; - E suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 setembro de 2005; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
27	1.01.03.0169-9	CX			0,000	10,000	1,0000	10,00

(2) CALDO DE CARNE
- Em tablete; - 6 unidades;
- Caldo de carne em tabletes de 6 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
28	1.01.03.0200-8	KG			0,000	40,000	7,9000	316,00

FEIJÃO CARIOCA
Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
29	1.09.01.0036-9	UN			0,000	1.120,000	0,7500	840,00

EMBALAGEM PARA MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA N.º 08
- Marmitex de Isopor Térmica N° 8 - Capacidade 850 ml - Redonda 18,7 cm x 5,2 cm (diâmetro x altura).

Valor Total R\$ 18.117,47 (Dezoito Mil Cento e Dezessete Reais Quarenta e Sete Centavos)